

LEI Nº 985, DE 03 DE OUTUBRO DE 2006.

*Altera o valor referente à gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, para desempenho de atividades de serviços de risco à saúde, criado pela Lei nº 811, de 12 de julho de 2005.*

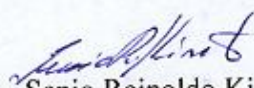
SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Barros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

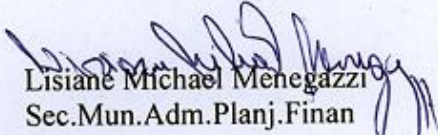
Art.1º Fica alterado o valor referente à gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, para desempenho de atividades de serviços de risco à saúde, criado pela Lei nº 811, de 12 de julho de 2005, que passará a ser 0,7 do Piso Municipal de Salários do Município.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 03 de outubro de 2006.

  
Senio Reinoldo Kirst,  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Lisiane Michael Menegazzi  
Sec.Mun.Adm.Planj.Finan

*"Somar para Desenvolver"*

## NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

03 de outubro de 2006

RBR